



0234

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4258
De 18 de outubro de 1993

Dispõe sobre a incorporação de abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de outubro de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O abono de 30% (trinta por cento) concedido aos servidores municipais, pelo Decreto nº 6522, de 29 de setembro de 1993, fica incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, excluída a Referência SM.

Parágrafo único - A incorporação que trata o caput desse artigo será contada a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Em consequência da incorporação do abono, a contar de 1º do corrente mês, os valores da escala de referência passa a ser a seguinte :

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
SM	9.606,00
01	15.634,00
02	17.510,00
03	19.612,00
04	21.965,00
05	24.600,50
06	27.553,00
07	30.859,00
08	34.562,00
09	38.709,00
10	43.355,00
11	48.557,50
12	54.384,00
13	60.910,00
14	68.219,00
H O R I S T A	
A	513,00
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	26.076,50
II	45.956,00

Artigo 3º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação vigente.



0235

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pela disposições legais vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de outubro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

JRC/